



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4234 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 578.533,91 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor **R\$ 578.533,91** (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	62.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	120.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	200.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	130.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	66.533,91
	578.533,91

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a devolução de numerário efetuada pela Câmara Municipal de Barra do Piraí à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
05 - CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
05.10 - CAMARA MUNICIPAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

05.10.01 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.5015.2952 - Manutenção da Câmara

3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (3)	218.533,91
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (8)	96.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (11)	52.300,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	22.500,00
3.3.90.40.00.1500 - Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - P. Jurídica (14)	8.400,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (20)	161.400,00
3.1.90.96.00.1500 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (6)	19.400,00
	578.533,91

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de dezembro de 2025.


KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal

Mensagem nº 134/2025
Projeto de Lei nº 422/2025
Autor: Poder Executivo